



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 225 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução FCH/UFGD Nº 332/2013 e o contido no Processo nº. 23005.002261/2008-85, **RESOLVE ad referendum:**

**Art. 1º** Aprovar alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PSICOLOGIA, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme segue:

I- Incluir tabela de Equivalências à estrutura curricular do curso de Psicologia (Anexo 1 desta Resolução).

**Art. 2º** O Curso de Psicologia, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

I - Psicologia – Bacharelado

a) Carga horária mínima CNE:	4.000 horas;
b) Carga horária mínima UFGD:	4.370 horas;
c) Carga horária mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	5.244 horas-aula;
d) Tempo de integralização mínimo CNE:	5 anos;
e) Tempo de integralização mínimo UFGD:	5 anos;
f) Tempo de integralização máximo CNE:	não definido;
g) Tempo de integralização máximo UFGD:	7 anos e meio;

II - Projeto Complementar de Licenciatura

a) Carga horária mínima CNE:	800 horas;
b) Carga horária mínima UFGD:	840 horas;
c) Carga horária mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	1008 horas-aula;

Turno de funcionamento: Integral

Número de Vagas: 60;

**Art. 3º** O Curso de Psicologia ofertará os graus de Bacharel em Psicologia, ou Bacharel e Licenciado em Psicologia.

§ 1º As atividades referentes à Formação de Professores, a serem assimiladas e adquiridas por meio do projeto complementar de licenciatura, serão oferecidas a todos os alunos dos cursos de graduação em Psicologia, que poderão optar ou não por sua realização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§ 2º Os alunos que optarem por cursarem o projeto complementar de licenciatura deverão cursar os conteúdos que caracterizam a Formação de Professores de Psicologia concomitantemente ao curso de Psicologia bacharelado.

§ 3º O Curso de Psicologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, atende às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Psicologia aprovada pela Resolução CNE/CES nº5, de 15 de março de 2011.

**Art. 4º** Como parte integrante desta Resolução, como Anexo 1, constará a Estrutura Curricular do Curso de Psicologia Bacharelado e do Complementar de Formação de Professores, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

**Art. 5º** Esta Resolução passa a ter efeitos a partir da data de sua aprovação.

**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário.

**Damião Duque de Farias**